



Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 064/2024-SEMED/PMM

TERMO DE ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA HERENIO DOS SANTOS COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI - EPP, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 05.853.163/0001-30, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. Hiléia, s/nº, Agrópolis do INCRA – bairro Amapá, CEP 68.502-100, Município de Marabá/PA, devidamente representada por sua Secretária Sr.ª Marilza de Oliveira Leite, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Nº 13098840-SSP/PR e CPF/MF Nº 589.209.519-34, cujo endereço profissional é Av. Hiléia, s/nº, Agrópolis do INCRA – bairro Amapá, CEP 68.502-100, Marabá/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HERENIO DOS SANTOS COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.283.935/0001-01, com Sede estabelecida à Rua Frei Raimundo Lambezart, 1445, CEP 68.501-680, bairro Cidade Nova, Marabá - PA, fone (94) 99129-1558, e-mail: ivana@herenio.com, neste ato representada por sua Sócia Administradora Sra. Ivana Maria Herenio dos Santos, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Nº 2272539 SSP/PA e CPF/MF Nº 880.676.022-04, residente e domiciliada nesta cidade de Marabá - PA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2024-SEMED/PMM, doravante denominado contrato original, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo reequilibrar o preço do item 29 – Leite em Pó Integral, objeto do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024-SEMED/PMM, **totalizando o valor do aditivo em R\$ 105.300,00 (cento e cinco mil e trezentos reais), tornando o valor total acumulado do contrato em R\$ 2.773.285,00 (dois milhões, setecentos e setenta e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais)**, conforme planilha em anexo, que por este instrumento terá sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado e União;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O amparo legal do presente termo aditivo, é o inciso II, “d”, do Art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROCEDIMENTO

3.1 Após o procedimento de reequilíbrio econômico financeiro, o valor do contrato passará de R\$ 2.667.985,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais), para R\$ 2.773.285,00 (dois milhões, setecentos e setenta e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais), a partir da assinatura do presente termo e publicação no Diário Oficial do Estado e da União.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 326.990,48 (trezentos e vinte e seis mil, novecentos e noventa reais e quarenta e oito centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à **CONTRATANTE**, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEAÉ / Erário Municipal, com uso da Dotação Orçamentária abaixo relacionada:

12 306 0009 2.029 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar – PNAE / Próprio;
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

5.1 Ficam mantidas na íntegra todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 O foro do presente Contrato será o da Comarca da cidade de Marabá – PA excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.



6.2 E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes assinam o presente instrumento, por meio de Certificado Digital, usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

Marilza de Oliveira Leite
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

HERENIO DOS SANTOS COMERCIO E
IMPORTAÇÃO EIRELI - EPP
CNPJ/MF Nº 12.283.935/0001-01
CONTRATADA



Anexo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 064/2024-SEMED/PMM

| Item | Unid. | Descrição | Valor Contratual Inicial | | | Valor Reequilibrado | | | | |
|------|-------|---|--------------------------|-----------------|------------|---------------------|-------------|-----------------|-----------------|---------------|
| | | | Quant. Total | Preço Unit. R\$ | Total R\$ | % (aprox.) | Saldo Total | Preço Unit. R\$ | Preço Total R\$ | Acréscimo R\$ |
| 29 | Kg | LEITE EM PÓ INTEGRAL - Leite integral, em pó, obtido por desidratação do leite de vaca integral, sem adição de soro de leite, mediante processos tecnológicos adequados, devendo ter boa solubilidade, sem umidade, sem fermentação, sem ranço e sem grumos, com pó de aspecto branco amarelado, sem glúten, com especificações de acordo com a Portaria 369/97 do Ministério de Agricultura. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, lista de ingredientes. SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser embalado em saco laminado, atóxico, resistente e hermeticamente lacrado para preservar a qualidade do produto. O pacote deverá ser de até 1 (um) kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a contar da data de entrega. MARCA: ITALAC; FABRICANTE: GOIASMINAS IND DE LATICÍNIOS LTDA | 16.250 | 30,00 | 487.500,00 | 21,60 | 16.250 | 36,48 | 592.800,00 | 105.300,00 |